www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 09 de maio de 2023 | Edição nº 1934A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.866, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança, no âmbito do Município de Louveira, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, no âmbito do município de Louveira, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no Art. 1º deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Louveira, 2 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.284, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera os artigos 7º e 8º do Decreto nº 3.166, de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Reserva Sapucaia" para incluir faixa non-aedificandi no lote Q11-L04.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 98, inciso XIX, que compete privativamente ao Prefeito aprovar, após parecer do órgão técnico da Prefeitura, projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, de acordo com o Plano Diretor;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 000078/2022, em especial as manifestações das Secretarias competentes;

D e c r e t a:

Art. 1° O art. 7º do Decreto Municipal n.º 3.166, de 27 de agosto de 2007 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Reserva Sapucaia", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *- Consta no Lote 04 localizado na Quadra 11 do Loteamento denominado Residencial Reserva Sapucaia "faixa non-aedificandi" para permitir a passagem pelo lote de tubulação de águas pluviais e/ou águas servidas provenientes dos lotes 11 e 12 da quadra 11, medindo 1,5m de largura a contar da divisa com o lote 11, e seguindo em paralelo a divisa lateral do lote 03 da quadra 11, perfazendo uma superfície total de 50,25m2 (cinquenta metros quadrados, e vinte e cinco decímetros quadrados).*

Art. 8º *- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 9º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.094, de 20 de setembro de 2022, que alterou a redação do Decreto n° 3.410, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Reserva Sapucaia II" para incluir faixa non-aedificandi no lote Q11- L04.

Louveira, 03 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município Louveira.

DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO

Secretário de Negócios Jurídicos

.....

DECRETO Nº 6.286, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da

lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.286, de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Maria Bichara Melin, brasileira, nomeada Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, conjuntamente com o Sr. Rodrigo dos Reis Gandia**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, portador do RG nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Sra. Roseli Maria Pavarin, nomeada chefe da Divisão de Tesouraria, portadora do RG Nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, para movimentarem as contas dos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Louveira, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, em especial o Decreto 5.636 de 19 de fevereiro de 2021.

Louveira, 05 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
PAULO ODAIR FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município Louveira.

DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

.....

DECRETO Nº 6.287, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.395, de 25 de agosto de 1999, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, dá outras providências e dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, de dois servidores designados ou a assinatura de um dos servidores, desde que acompanhada da assinatura do Senhor Chefe do Poder Executivo, para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Louveira, Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

· **Roseli Maria Pavarin,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, portadora da CI/RG sob número XX.XXX.XXX-XX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número XXX.XXX.XXX-XX.

· **Rodrigo dos Reis Gandia,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, portador do RG sob número XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2º A movimentação das contas bancárias e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Louveira, Estado de São Paulo, em caso de necessidade poderá ocorrer com assinatura conjunta de um servidor designado, desde que acompanhado da assinatura da servidora Roseli Maria Pavarin Yamashita, sem a assinatura do Senhor Chefe Executivo Municipal, ESTANISLAU STECK, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX.XX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 3º Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de dois servidores designados e/ou assinatura de um servidor e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir total legalidade do ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 5.637 de 19 de fevereiro de 2021.

Louveira, 05 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
PAULO ODAIR FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município Louveira.

DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

.....